

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFÍCIO EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

O DOUTOR ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO, MM. JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR PERMANENTE DO OFÍCIO EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP,

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que procederá a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no OFÍCIO EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL CÍVEL, no dia 07 de Dezembro de 2018, com início às 14:00 horas. FAZ SABER, igualmente, que durante os trabalhos correccionais os prazos processuais fluirão normalmente e que, o MM. Juiz atenderá as pessoas que o procurarem para eventuais ponderações ou reclamações. Para tanto, manda, na forma da lei, que se afixe e se publique o presente edital. CUMPRASE. Dado e passado aos 08 de Novembro de 2018. Eu, Luciana Pires Zavala, Coordenadora, subscrevo.

ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO
Juiz de Direito

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 09/11/2018

Gesso Arte - Art. 7º, § 2º

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de GESSO ARTE SUL FELIPELLI LTDA. ME, PROCESSO Nº 0242139-33.2007.8.26.0100.

O (a) Doutor (a) João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Falências e recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que DAVID CORNÉLIO GIANANTE, Administrador Judicial da FALÊNCIA supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na PRAÇA DA SÉ nº 21, CONJ. 203 e 207, CENTRO CEP 01001-001, SÃO PAULO SP, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDORES: CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO (ART. 83, INCISO VI, DA LEI Nº 11.101/2005): Asfor Comercial Ltda. - R\$ 963,50; Walsywa Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. - R\$ 1.991,58; Knauff do Brasil Ltda. - R\$ 56.912,15; Check Express - R\$ 158,38; Bradesco Financiamento - R\$ 3.513,20. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Naxa - Art. 18

FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR SÃO PAULO

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - CAPITAL.

EDITAL - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - CAPITAL. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO JUIZ DE DIREITO

EDITAL QUADRO GERAL DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS expedido nos autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de NAXA TECNOLOGIA LTDA., Nº 0146472-59.2003.8.26.0100.

O Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO CAPITAL, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER que Alfredo Luiz Kugelmas, Administrador Judicial na FALÊNCIA supra, nos termos do Artigo 18 da Lei 11.101/05, apresentou o quadro geral de credores, ao final descrito, podendo ser impugnado, no prazo comum de 10 (dez) dias. CREDORES: TRIBUTÁRIO: UNIÃO FEDERAL - R\$ 9.531,95; UNIÃO FEDERAL - R\$ 357.713,41; UNIÃO FEDERAL - R\$ 8.204,38; UNIÃO FEDERAL - R\$ 112.621,37; UNIÃO FEDERAL - R\$ 190.220,48; QUIROGRAFÁRIOS: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP - R\$ 5.956,32; UNIÃO FEDERAL - R\$ 111.763,21; UNIÃO FEDERAL - R\$ 1.790,05; UNIÃO FEDERAL - R\$ 24.366,32; UNIÃO FEDERAL - R\$ 2.378,45; MULTAS: UNIÃO FEDERAL - R\$ 487.439,19; UNIÃO FEDERAL - R\$ 9.210,28; UNIÃO FEDERAL - R\$ 1.010,34; UNIÃO FEDERAL - R\$ 13.864,52; Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2018. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito .

Gran Indústria - Art. 7º, § 2º

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE GRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., PROCESSO Nº 1102669-23.2014.8.26.0100.

O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da FALÊNCIA DA GRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., que, após verificação dos créditos feita pela equipe técnica da Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (LRF), no processo nº 1102669-23.2014.8.26.0100, em trâmite perante a Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando ainda a Administradora Judicial que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no endereço de seu escritório Unidade São Paulo - situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, conjunto 74 e 83, República, São Paulo/SP, CEP: 01048-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (11) 3258-7363, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito através do e-mail contato@brasiltrustee.com.br. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes: Classe III Créditos Tributários: Fazenda Pública Estadual R\$ 316.116,65. TOTAL CLASSE III: R\$ 316.116,65. Classe VI Créditos Quirografários:

Banco Bradesco S.A. R\$ 41.702,06; Banco Safra S.A. R\$ 160.000,00; Banco Santander S.A. R\$ 289.785,57; Global Transportes Ltda R\$ 21.951,21; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais R\$ 1.021,68; SLT - Serviços de Logística e Transportes Ltda R\$ 767,32; Spartaco Indústria e Comércio de Metais Ltda R\$ 85.690,00; Transportadora Gobor Ltda R\$ 13.885,85. TOTAL CLASSE VI: R\$ 614.803,69. TOTAL GERAL - R\$ 930.920,34.

Ficam qualquer credor, o devedor ou seus sócios, e o Ministério Público, advertidos de que, na conformidade do artigo 8º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 10 (dez), a contar da publicação do presente Edital para apresentarem ao juiz impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou se manifestando contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Renuka - AGC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RENUKA DO BRASIL S.A., REVATI S.A AÇUCAR E ÁLCOOL, REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., RENUKA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., RENUKA COGERAÇÃO LTDA., REVATI GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., SHREE RENUKA SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA., SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES expedido nos autos da Recuperação Judicial de RENUKA DO BRASIL S.A., REVATI S.A AÇUCAR E ÁLCOOL, REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., RENUKA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., RENUKA COGERAÇÃO LTDA., REVATI GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., SHREE RENUKA SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA., SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo 1099671-48.2015.8.26.0100.

O Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RENUKA DO BRASIL S.A., REVATI S.A AÇUCAR E ÁLCOOL, REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., RENUKA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., RENUKA COGERAÇÃO LTDA., REVATI GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., SHREE RENUKA SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA., SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no Spazio JK, situado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, no dia 17 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, sendo o cadastramento dos credores das 11:00 horas às 13:00 horas em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 28 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, sendo o cadastramento dos credores das 11:00 horas às 13:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia é convocada para fins deliberação e votação, tanto nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Renuka do Brasil homologado em 24/9/2018, quanto de acordo com o assumido pelas Recuperandas na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 29/8/2018, da (a) da Proposta Vencedora de aquisição das UPIs, cuja deliberação será realizada na forma do art. 45, da LRF; (b) da Proposta de Financiamento DIP, cuja deliberação será realizada na forma do art. 42, da LRF; (c) de eventual suspensão da AGC para apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas RDB, cuja deliberação de suspensão será realizada na forma do art. 42, da LRF, caso, por exemplo, não haja Proposta Vencedora ou seja observada a Condição Resolutiva nos termos do Plano; (d) da deliberação para que o Juízo da Recuperação possa decretar a falência das Recuperandas RDB, cuja deliberação será realizada na forma do art. 45, da LRF, caso não seja aprovada a eventual suspensão da AGC, conforme item (c) acima; e (e) outras matérias que sejam de interesse dos Credores. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., em seu endereço, Rua Chucuri Zaidan, 1240 Golden Tower - Santo Amaro SP, CEP 04711-130 ou mediante envio ao endereço eletrônico ajacucarealcool@deloitte.com, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 07 de novembro de 2018. Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº. 11.101/2005, com prazo de 15 dias para eventuais habilitações ou divergências e CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES PRELIMINAR, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OFT VISION IND. E COM. LTDA EPP. e SUEDFARMA REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, PROCESSO Nº 1095675-37.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ